

Lei nº 194/78

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer através de convênios, cooperação com o Estado.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação, com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais, de recursos materiais necessários a execução do policiamento Ostensivo na área desta municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
15 de Setembro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento